



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo

Lei Nº 838 / 2024

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, EM CUMPRIMENTO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL VIGENTE, ALTERANDO O ANEXO II DA TABELA DE VENCIMENTOS DA LEI MUNICIPAL Nº460/2013, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e demais Legislação aplicada à espécie, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVA** e eu **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial para o ano de 2023 aos Profissionais da Educação do Município de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, conforme alteração ao Anexo II da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº460/2013, de 21 de outubro de 2013, alterada pela Lei Municipal Nº 772/2023, de 12 de janeiro de 2023, que faz parte integrante da presente lei, passando a vigorar o Anexo II com os valores constantes desta lei, tudo em cumprimento a Lei Federal Nº 11.738/2008.

Parágrafo único. Nenhum vencimento inicial de qualquer profissional do magistério público da educação básica do município de Bernardino Batista-PB, constante do Anexo II - Tabela de Vencimentos, da Lei Municipal Nº 460/2013, de 21 de outubro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 772/2023, de 12 de janeiro de 2023, será inferior a R\$ 3.497,57 (três mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução do estabelecido nesta Lei correrão por conta de créditos orçamentários próprios, conforme o disposto na Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bernardino Batista-PB, 25 de janeiro de 2024.


ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo

ANEXO II
Lei Nº 838 / 2024

TABELA DOS SALÁRIOS BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA / PB – CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS – VALORES EM REAIS:

CARGOS		I	II	III	IV	V	VI
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I	A	3.497,57	3.672,45	3.856,07	4.048,87	4.251,32	4.463,88
	B	4.197,08	4.406,94	4.627,29	4.858,65	5.101,58	5.356,66
	C	5.036,50	5.288,33	5.552,74	5.830,38	6.121,90	6.427,99
	D	6.043,80	6.345,99	6.663,29	6.996,46	7.346,28	7.713,59
	E	7.252,56	7.615,19	7.995,95	8.395,75	8.815,53	9.256,31

CARGOS		I	II	III	IV	V	VI
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II	B	4.197,08	4.406,94	4.627,29	4.858,65	5.101,58	5.356,66
	C	5.036,50	5.288,33	5.552,74	5.830,38	6.121,90	6.427,99
	D	6.043,80	6.345,99	6.663,29	6.996,46	7.346,28	7.713,59
	E	7.252,56	7.615,19	7.995,95	8.395,75	8.815,53	9.256,31

CARGOS		I	II	III	IV	V	VI
SUPERVISOR ESCOLAR	B	4.197,08	4.406,94	4.627,29	4.858,65	5.101,58	5.356,66
	C	5.036,50	5.288,33	5.552,74	5.830,38	6.121,90	6.427,99
	D	6.043,80	6.345,99	6.663,29	6.996,46	7.346,28	7.713,59
	E	7.252,56	7.615,19	7.995,95	8.395,75	8.815,53	9.256,31

CARGOS		I	II	III	IV	V	VI
ORIENTADOR EDUCACIONAL	B	4.197,08	4.406,94	4.627,29	4.858,65	5.101,58	5.356,66
	C	5.036,50	5.288,33	5.552,74	5.830,38	6.121,90	6.427,99
	D	6.043,80	6.345,99	6.663,29	6.996,46	7.346,28	7.713,59
	E	7.252,56	7.615,19	7.995,95	8.395,75	8.815,53	9.256,31



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bernardino Batista-PB, 25 de janeiro de 2024.


ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional